



**GOVERNO DO  
CONDADO**  
E DAQUI PARA MELHOR

**LEI Nº 1.205 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA: CONFERE EFEITOS  
FINANCEIROS RETROATIVOS À LEI  
MUNICIPAL Nº 1.201/2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber à Câmara de Vereadores de Condado, apreciou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os efeitos financeiros da Lei Municipal 1.201/2025 terão efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e, contrário.

Condado/PE, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE  
Severino Albino da Silva Filho  
Prefeito

**Severino Albino da Silva Filho**  
Prefeito